



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI Nº 00128/2013

Dispõe sobre a obrigatoriedade de a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste publicar, semestralmente, a lista de espera e classificação de vagas nas creches municipais.

Autoria: Vereador Celso Ávila.

Denis Eduardo Andia, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Celso Luiz de Ávila Bueno e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura do município de Santa Bárbara d'Oeste obrigada a publicar, semestralmente, no jornal de publicação dos atos oficial do município, a lista de espera e classificação de vagas nas creches municipais.

Parágrafo único. A publicação de que se trata o *caput* deste artigo se dará nos meses de janeiro e julho.

Art. 2º A lista de que trata a presente lei deverá ser afixada, em local visível, em todas as creches públicas do município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias da sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 20 de agosto de 2.013.

Celso Ávila
-vereador PV-

PROTOCOLO Nº: 08401/2013 DATA: 20/08/2013 HORA: 16:10 USUÁRIO: MARTA



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Exposição de Motivos

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Celso Ávila que dispõe sobre a publicação da lista de espera e classificação de vagas nas creches municipais.

Ocorre que, durante os anos, a população de Santa Bárbara d'Oeste cresceu e a demanda de vagas em creches tem aumentado e com isso gerado listas de espera no município. Sendo assim, se faz necessário a divulgação da lista e classificação da espera de vagas para que os pais ou os responsáveis acompanhem a classificação dos filhos o que dará maior transparência ao processo.

Ante o exposto, submetemos á análise dos nobres Vereadores desta egrégia Casa o presente Projeto de Lei, esperando que o mesmo seja discutido e aprimorado de forma a alcançar os objetivos constantes da propositura.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 20 de agosto de 2.013.

Celso Ávila
-vereador PV-

PROTOCOLO Nº: 08401/2013 DATA: 20/08/2013 HORA: 16:10 USUÁRIO: MARTA